

SEM EFEITO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da 1ª Turma

[Tornado sem efeito pelo Comunicado TRT3/SET1 SN/2020]

RESOLUÇÃO CORPO DIRETIVO Nº 01/2020

Estabelece novas medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial e que em Minas Gerais há 06 (seis) casos confirmados e que Belo Horizonte teve a primeira confirmação no último balanço da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), divulgado nesta segunda feira (16), o que evidencia a gravidade da situação;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho expediu a [Recomendação Nº 2/GCJT, de 12 de março de 2020](#), aconselhando as Corregedorias Regionais a determinarem “medidas hábeis a minorar os riscos de contágio e expansão do COVID 19 onde houver aglomeração de pessoas (...)”;

CONSIDERANDO as recomendações e os alertas emitidos pelas autoridades federais e estaduais que incluíram o fechamento dos estabelecimentos de ensino no Estado de Minas Gerais em face do início do contágio comunitário pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações emitidas pela autoridade municipal que determinou a suspensão temporária dos alvarás de localização e funcionamento e

autorizações emitidos para a realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da situação de emergência pública causada pelo agente coronavírus – COVID-19,

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar os princípios constitucionais da efetividade jurisdicional, celeridade processual com o direito à saúde e a obrigação do Poder Público em atuar para minorar os riscos de expansão da doença;

CONSIDERANDO que a Justiça do Trabalho ainda não possui funcionalidade homologada para a realização virtual de sessões, as quais ocorrem em espaços idealizados para propiciar a interlocução e a proximidade entre os presentes;

CONSIDERANDO que a uniformização de procedimentos, ao menos no âmbito de atuação da Primeira Turma, é medida necessária para garantir a segurança jurídica e evitar deslocamentos dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que o Sistema PJe viabiliza que Magistrados, Advogados, Procuradores e Servidores exerçam suas atividades remotamente;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a realização de sessões presenciais no âmbito da Primeira Turma deste TRT, no período de 17 de março a 30 de abril de 2020.

Parágrafo 1º – As sessões serão realizadas para julgamento exclusivo dos processos inseridos em pauta, nos quais não haja inscrição para sustentação oral. Aqueles processos, em que houver inscritos para sustentação oral, serão retirados de pauta, e nela novamente reincluídos após cessado o quadro de pandemia, com posterior intimação das partes.

Parágrafo 2º – Para fins do parágrafo anterior, publicada a pauta, as partes terão o prazo preclusivo de 04 (quatro) dias úteis para se inscreverem para sustentação oral. Superado este prazo, os processos remanescentes serão julgados de conformidade com o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º – No caso do julgamento referido no parágrafo 1º, sem a presença de advogados e partes, os desembargadores e/ou juízes convocados que atuam como segundo e terceiro votantes, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para disponibilizar seus votos no sistema, a contar da publicação da pauta. De acordo com os votos manifestados, a Presidente da Turma, com auxílio da Secretária da Turma, sendo viabilizada a participação do representante do Ministério Público do Trabalho, proclamará o resultado do julgamento. Para viabilizar a sessão, no dia da publicação da pauta, os votos dos Relatores já deverão estar disponibilizados no sistema

Art. 2º O contato das partes e advogados com a Secretaria desta Primeira Turma deverá ser realizado por telefone, conforme números de contato disponíveis no site do TRT3 (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-endereços>), e os memoriais deverão ser enviados por e-mail.

Art 3º Os prazos processuais não serão interrompidos ou suspensos, devendo os casos excepcionais ser submetidos à análise do desembargador responsável ou de seu substituto, se for o caso.

Art 4º Os casos omissos serão objeto de deliberação pela Presidente da Turma.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de março de 2020.

MARIA CECÍLIA ALVES PINTO
Desembargadora Presidente da Primeira Turma TRT3ª Região